



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 145

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA	746	19.201.732/0001-78	1.080.107,60	1.080.107,60		Sim
COMERCIAL CANAÃ LTDA	250	43.773.533/0001-19	1.272.648,52	1.237.427,62	14,5652	Sim
REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E	153	58.130.836/0001-90	1.272.648,52	1.249.999,99	1,0160	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1456A

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1458

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.10.1
Processo Administrativo Nº 2025.01.10.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 14/01/2025 14:35:04

TOTAL DO PROCESSO: 9.969.937,41

COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA 47.569.707/0001-87 4.869.870,57

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 4.869.870,57 Total: 4.869.870,57

Item: 1 Unidade: KG Marca: COOPAVEL Modelo: COOPAVEL

Descrição: CARNE SUÍNA LOMBO – CARNE SUÍNA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DA PARTE MUSCULAR TRASEIRA DO ANIMAL. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 53.311 Val. Ref.: 20,78 Valor Unit.: 17,51 Total Item: 933.475,61

Item: 2 Unidade: KG Marca: DUBOI Modelo: DUBOI

Descrição: CARNE BOVINA COXÃO MOLE – CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SADI, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1

Quantidade: 16.857 Val. Ref.: 28,70 Valor Unit.: 27,22 Total Item: 458.847,54

Item: 3 Unidade: KG Marca: DUBOI Modelo: DUBOI

Descrição: CARNE BOVINA PATINHO – CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, CONSTITUÍDA DAS MASSAS MUSCULARES DA FACE ANTERIOR DO COXÃO E SEM OSSO. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 16.857 Val. Ref.: 29,58 Valor Unit.: 27,22 Total Item: 458.847,54

Item: 4 Unidade: KG Marca: DUBOI Modelo: DUBOI



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

EMPRESA DE LICITAÇÃO

Feira nº 1454

Descrição: COXÃO MOLE CONGELADA E MOIDA - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA CONGELADA, SADIA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DO COXÃO MOLE. DEVE SER MOÍDA E NÃO DEVE APRESENTAR OSSO OU FRAGMENTOS DE OSSOS NEM OUTROS INGREDIENTES TAIS COMO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E ADITIVOS. AS APARES E GORDURAS NÃO DEVEM REPRESENTAR MAIS DE QUE 10% DA CARNE MOÍDA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SIF.

Quantidade: 92.704 Val. Ref.: 36,29 Valor Unit.: 14,79 Total Item: 1.371.092,16

Item: 5 Unidade: KG Marca: JAGUÁ Modelo: JAGUÁ

Descrição: PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SALDÁVEL, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O PEITO DE FRANGO PRECISA TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVE TER REGISTRO NO SIF E COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. OU SISF. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO À 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA QUE DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADA E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C PRODUZIDOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 111.778 Val. Ref.: 14,74 Valor Unit.: 14,74 Total Item: 1.647.607,72

DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS ME 51.276.059/0001-48 3.284.058,24

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 349 Lance: 2.158.896,94 Total: 2.158.896,94

Item: 1 Unidade: UND Marca: MAGRO Modelo:

Descrição: ADOÇANTE - DIETÉTICO, FRASCO COM 60ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100% SUCRALOSE OU STÉVIA, ZERO CALORIAS. NÃO DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTE EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSUFALME DE POTÁSSIO E/OU SACARINA SÓDICA. NÃO DEVE CONTER METILPARABENO COMO CONSERVANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.

Quantidade: 9 Val. Ref.: 12,78 Valor Unit.: 12,00 Total Item: 108,00

Item: 2 Unidade: CX Marca: APTI Modelo:

Descrição: AMIDO DE MILHO - PURO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. INGREDIENTES: SOMENTE AMIDO DE MILHO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,2%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% PP, ACIDEZ MÁXIMA DE 2,5%V/P E 84 % P/P DE AMIDO. NÃO DEVERA APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PRIMÁRIA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA AMBAS INDELELVEL, ATÓXICOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PRECISA SER HERMETICAMENTE SELADA, REFORÇADA E RESISTENTE, DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA DE 500 G.

Quantidade: 431 Val. Ref.: 8,32 Valor Unit.: 7,00 Total Item: 3.017,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: SAFRA Modelo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1455x

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: ARROZ PARBOILIZADO - PURO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MINIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 84.669 Val. Ref.: 5,30 Valor Unit.: 5,00 Total Item: 423.345,00

Item: 4 Unidade: KG Marca: POP Modelo:

Descrição: ARROZ BRANCO – PURO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MINIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 58.810 Val. Ref.: 5,40 Valor Unit.: 5,10 Total Item: 299.931,00

Item: 5 Unidade: CX Marca: YOKI Modelo:

Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS - 100% CEREAL INTEGRAL, DEVE CONTER NO MINIMO 15,0 G DE PROTEÍNAS EM 100GE 11 G DE FIBRAS EM 100 G. NA LISTA DE INGREDIENTE DO PRODUTO DEVE CONTER APENAS AVEIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. CAIXA DE 170 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE DE ATE 1 (UM) ANO.

Quantidade: 8.525 Val. Ref.: 4,18 Valor Unit.: 2,80 Total Item: 23.870,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: AGROVALE Modelo:

Descrição: AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO: COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 58.613 Val. Ref.: 4,48 Valor Unit.: 3,85 Total Item: 225.660,05

Item: 7 Unidade: KG Marca: REALEZA Modelo:

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA: PRODUTO DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. INGREDIENTES: SOMENTE FÉCULA DE MANDIOCA. DEVER SER FINA, SECA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 1.848 Val. Ref.: 5,51 Valor Unit.: 3,75 Total Item: 6.930,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: FINNA Modelo:

Descrição: FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO COMO INSETOS, OBJETOS RÍGIDOS, SUJIDADES E OUTROS. NÃO DEVE ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO OU ÚMIDO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 231 Val. Ref.: 5,90 Valor Unit.: 4,30 Total Item: 993,30

Item: 9 Unidade: KG Marca: KICALDO Modelo:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 14568

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: FEIJÃO DE CORDA - FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.

Quantidade: 13.315 Val. Ref.: 7,26 Valor Unit.: 4,70 Total Item: 62.580,50

Item: 10 Unidade: KG Marca: TIA DORA Modelo:

Descrição: FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.

Quantidade: 18.308 Val. Ref.: 7,60 Valor Unit.: 5,30 Total Item: 97.032,40

Item: 11 Unidade: KG Marca: TIA DORA Modelo:

Descrição: FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, DE SELEÇÃO ESPECIAL, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, DE LARVAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, DE GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2,5% TOTAL DE DEFEITOS, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 2008. DEVE SER SEM SUJIDADES E CONTER NA LISTA DE INGREDIENTES APENAS FEIJÃO PRETO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 1.232 Val. Ref.: 7,77 Valor Unit.: 7,00 Total Item: 8.624,00

Item: 12 Unidade: PCT Marca: SÃO BRAZ Modelo:

Descrição: FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, 100% NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 169.946 Val. Ref.: 2,09 Valor Unit.: 1,60 Total Item: 271.913,60

Item: 13 Unidade: PCT Marca: FAVORITA Modelo:

Descrição: MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. NÃO DEVE APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 151.156 Val. Ref.: 3,53 Valor Unit.: 2,76 Total Item: 417.190,56

Item: 14 Unidade: PCT Marca: URBANO Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1457x

Descrição: MACARRÃO DE ARROZ - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE. APRESENTAR NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN OU INSENTO DE GLÚTEN. NÃO DEVE APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 165 Val. Ref.: 5,80 Valor Unit.: 4,00 Total Item: 660,00

Item: 15 Unidade: PCT Marca: DONA ISA Modelo:

Descrição: MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 6.160 Val. Ref.: 3,21 Valor Unit.: 1,95 Total Item: 12.012,00

Item: 16 Unidade: PCT Marca: SORA Modelo:

Descrição: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA / ESCURA, SEM SAL. NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONVER APENAS A PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA E CORANTE CARAMELO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES.

Quantidade: 34.738 Val. Ref.: 6,61 Valor Unit.: 4,08 Total Item: 141.731,04

Item: 17 Unidade: UND Marca: PALMEIRA Modelo:

Descrição: SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA, DESCAMADA E ENLATADA. INGREDIENTES: APENAS SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM SAIS MONOSÓDICOS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA E DEVE SER PRÉ-COZIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METÁLICA DE 125G (GRAMAS), DE ABERTURA FÁCIL QUE DISPENSE O USO DE ABRIDOR, INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES

Quantidade: 32.687 Val. Ref.: 5,00 Valor Unit.: 3,80 Total Item: 124.210,60

Item: 18 Unidade: UND Marca: VITALIV Modelo:

Descrição: ÓLEO DE SOJA - ÓLEO EXTRAÍDO DE SOJA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DO RECEBIMENTO.

Quantidade: 6.573 Val. Ref.: 5,93 Valor Unit.: 5,93 Total Item: 38.977,89

Item: 19 Unidade: UND Marca: LIZA Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPANHIA DE LICITAÇÃO

Folha nº 14584

Descrição: ÓLEO DE MILHO - EXTRAÍDO DA GEMA DO MILHO DA GRAMINÁCIA ZEA MAYS, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DO RECEBIMENTO.

Quantidade: 11 Val. Ref.: 10,57 Valor Unit.: 10,00 Total Item: 110,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 577 Lance: 56.794,00 **Total: 56.794,00**

Item: 1 Unidade: L Marca: NESTLÉ Modelo:

Descrição: FÓMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 248 Val. Ref.: 198,37 Valor Unit.: 160,00 Total Item: 39.680,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: ITAMBÉ Modelo:

Descrição: LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE TER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ENZIMA LACTOSE. PODE SER ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM PODE SER EM LATA OU SACOS PLÁSTICOS ALUMINIZADOS (SACHÊ) DE 300G OU 400G E DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 586 Val. Ref.: 19,30 Valor Unit.: 14,00 Total Item: 8.204,00

Item: 3 Unidade: L Marca: SOYMIX Modelo:

Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA - SUPLEMENTO A BASE DE SOJA, DESTINADO A PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES À LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM LACTOSE. PARA CONSUMIDORES ACIMA DE 4 ANOS. FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. LATA DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.

Quantidade: 330 Val. Ref.: 36,67 Valor Unit.: 27,00 Total Item: 8.910,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 382 Lance: 1.068.367,30 **Total: 1.068.367,30**

Item: 1 Unidade: L Marca: LÍRIO Modelo:

Descrição: LEITE LONGA VIDA - LEITE INTEGRAL, TIPO 1, TEOR DE GORDURA 3%, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DEVE APRESENTAR COR ESBRANQUIÇADA E OPACA. INGREDIENTES: APENAS LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, ASSÉPTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. UNIDADE DE 1 L. NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 234.806 Val. Ref.: 5,42 Valor Unit.: 4,55 Total Item: 1.068.367,30

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 32.043.610/0001-69 **1.681.407,60**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 217.892,24 **Total: 217.892,24**

Item: 1 Unidade: KG Marca: PURO ALHO Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1458

Descrição: ALHO AMASSADO OU TRITURADO - PURO E SEM SAL, AMASSADO OU TRITURADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NÃO PODE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O GLUTAMATO MONOSÓDICO E/OU SAIS SÓDICOS. POTE DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE) DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO E COM LACRE E TRAVA DE MESMO MATERIAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 6.982 Val. Ref.: 16,46 Valor Unit.: 12,00 Total Item: 83.784,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: ANDORINHA Modelo:

Descrição: AZEITE: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% AZEITE DE OLIVA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. NA LISTA DE INGREDIENTES NÃO DEVE CONTER OUTROS TIPOS DE OLÉOS OU AZEITES, APENAS O AZEITE EXTRA VIRGEM. A EMBALAGEM DEVE SER EM VIDRO OU PLÁSTICO, DE COR ESCURA (ÂMBAR OU VERDE), COM BICO DOSADO R. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500ML E QUE DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA DE ENGARRAFAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 22,40 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 200,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: REALEZA Modelo:

Descrição: COLORÍFICO - EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, OBTIDO DAS SEMENTES DE URUNCUZEIRO, LIMPAS, DESSECADAS E MÓDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. INGREDIENTES: APENAS FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 200 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 32.923 Val. Ref.: 2,84 Valor Unit.: 1,00 Total Item: 32.923,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: SÃO BRAZ Modelo:

Descrição: COMINHO: EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO. EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CONTEÚDO DE PESO LÍQUIDO DE 100 G E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.

Quantidade: 33.466 Val. Ref.: 1,94 Valor Unit.: 1,20 Total Item: 40.159,20

Item: 5 Unidade: UND Marca: FUGINI Modelo:

Descrição: EXTRATO DE TOMATE – EXTRATO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PÁSTICO, EM POLIETILENO. NA EMBALAGEM, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRIICONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.

Quantidade: 37.844 Val. Ref.: 2,51 Valor Unit.: 1,25 Total Item: 47.305,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: MASTER Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1460x

Descrição: SAL - SAL IODADO REFINADO, DEVE SER LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 6.899 Val. Ref.: 1,50 Valor Unit.: 0,80 Total Item: 5.519,20

Item: 7 Unidade: UND Marca: REGINA Modelo:

Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL - PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE ÁLCOOL, TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: APENAS FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE (E OBRIGATORIAMENTE NESSA SEQUÊNCIA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade: 6.062 Val. Ref.: 2,08 Valor Unit.: 1,32 Total Item: 8.001,84

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 554 Lance: 958.799,44 **Total: 958.799,44**

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PETYAN Modelo:

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E AMIDOS E/OU FÉCULAS. DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 97.493 Val. Ref.: 4,81 Valor Unit.: 3,20 Total Item: 311.977,60

Item: 2 Unidade: PCT Marca: KNUTRI Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO DE POVILHO VEGANO (SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS) - ELABORADO COM POLVILHO, ASSADO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO, OVOS E LEITES EM SUA LISTA DE INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO. APRESENTAR NO RÓTULO AS ESPECIFICAÇÕES: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE OU INSENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 45 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 5.280 Val. Ref.: 6,04 Valor Unit.: 2,10 Total Item: 11.088,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: PETYAN Modelo:

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,0 G DE FIBRAS NA PORÇÃO DE 30 G E NO MÁXIMO 0,2 G DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 G. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

Quantidade: 101 Val. Ref.: 6,52 Valor Unit.: 4,40 Total Item: 444,40

Item: 4 Unidade: PCT Marca: PETYAN Modelo:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 14618

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.

Quantidade: 93.721 Val. Ref.: 5,26 Valor Unit.: 2,99 Total Item: 280.225,79

Item: 5 Unidade: PCT Marca: KNUTRI Modelo:

Descrição: PÃO - TIPO HOT DOG, FRESCO. ISENTO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO E SAIS MONOSSÓDICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 10 PÃES, INVOLADOS. COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES.

Quantidade: 102.917 Val. Ref.: 6,10 Valor Unit.: 3,45 Total Item: 355.063,65

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 726 Lance: 504.715,92 **Total: 504.715,92**

Item: 1 Unidade: BDJ Marca: 02 IRMÃOS Modelo:

Descrição: OVOS - OVOS DE GALINHA IN NATURA, BRANCO EXTRA, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). AS BANDEJAS DEVEM SER EMBALADAS/VEDADAS POR EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS BANDEJAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 BANDEJAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DO RECEBIMENTO.

Quantidade: 32.168 Val. Ref.: 20,79 Valor Unit.: 15,69 Total Item: 504.715,92

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI 32.244.061/0001-90 134.601,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 205 Lance: 134.601,00 **Total: 134.601,00**

Item: 1 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.

Quantidade: 7.875 Val. Ref.: 9,36 Valor Unit.: 2,52 Total Item: 19.845,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: CEBOLA BRANCA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.

Quantidade: 20.705 Val. Ref.: 5,37 Valor Unit.: 3,60 Total Item: 74.538,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: IN NATURA Modelo:

Descrição: CENOURA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.

Quantidade: 13.406 Val. Ref.: 5,73 Valor Unit.: 3,00 Total Item: 40.218,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1462X

PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

COMPROVAÇÃO

Folha nº 1463a

Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 087/2024, de 25 de Janeiro de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 134.601,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e um reais), COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA inscrito no CNPJ nº 47.569.707/0001-87 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 4.869.870,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 2.158.896,94 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 56.794,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 1.068.367,30 (um milhão sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 217.892,24 (duzentos e dezessete



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 958.799,44 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

JUAZEIRO DO NORTE, 06 de março de 2025.

Folha nº 14614

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação - Márcia Pereira da Silva Franca, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(es) de Despesas da(s) Unidade(s) Gestora(s) integrante(s) do presente processo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de março de 2025.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	
Membro	Romana Alves Santos	
Membro	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA** inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 134.601,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e um reais), **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA** inscrito no CNPJ nº 47.569.707/0001-87 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 4.869.870,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), **DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS** inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 2.158.896,94 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 56.794,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 1.068.367,30 (um milhão sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 217.892,24 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 958.799,44 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

CONVOCATÓRIO

Folha nº 1466

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 07 de março de 2025.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COPIA AUTENTICADA

Folha nº 14672

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 1468

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 134.601,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e um reais), COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA inscrito no CNPJ nº 47.569.707/0001-87 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 4.869.870,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 2.158.896,94 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 56.794,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 1.068.367,30 (um milhão sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 217.892,24 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 958.799,44 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 07 de Março de 2025.

 > Editais

Edital nº 2025.01.10.1/2025

[Acessar Contratação](#)

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO
Folha Nº 1469

Última atualização 07/03/2025

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000002/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.058.393,60	R\$ 9.969.937,41

Itens	Arquivos	Histórico		
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

1	CARNE SUÍNA LOMBO – CARNE SUÍNA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. PROCEDENTE DA PARTE MUSCULAR TRASEIRA DO ANIMAL. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO. CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	53311	R\$ 20,78	R\$ 1107.802,58
---	--	-------	-----------	-----------------

COMPANHIA DE LICITAÇÃO

Folha nº 1470x

2	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO. SADA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO. CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1	16857	R\$ 28,70	R\$ 483.795,90
3	CARNE BOVINA PATINHO – CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA,	16857	R\$ 29,58	R\$ 498.630,06

MANIPULADA SOB RIGIDAS
CONDIÇÕES DE HIGIENE,
PROCEDENTE DE QUARTO
TRASEIRO, CONSTITUÍDA
DAS MASSAS MUSCULARES
DA FACE ANTERIOR DO
COXÃO E SEM OSSO. NÃO
DEVE APRESENTAR OSSO
NEM APARAS E GORDURAS
APARENTES. A EMBALAGEM
DO PRODUTO DEVERÁ SER
SACOS DE PLÁSTICO
TRANSPARENTE, ATÓXICO,
LACRADO, RESISTENTE AO
TRANSPORTE E
ARMAZENAMENTO.
EMBALADA A VÁCUO,
CONGELADA E APARADA. A
ENTREGA DEVERÁ SER
REALIZADA EM CAMINHÃO
REFRIGERADO E
HIGIENIZADO,
CONSERVANDO
TEMPERATURA INFERIOR A
-12°C. PACOTE COM 1 KG.
COM VALIDADE MÍNIMA DE
06 (SEIS) MESES.

COMPANHIA SUCREAL
Folha Nº 14714

4	COXÃO MOLE CONGELADA E MOIDA - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA CONGELADA, SADIÀ, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DO COXÃO MOLE. DEVE SER MOÍDA E NÃO DEVE APRESENTAR OSSO OU FRAGMENTOS DE OSSOS NEM OUTROS INGREDIENTES TAIS COMO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E ADITIVOS. AS APARES E GORDURAS NÃO DEVEM REPRESENTAR MAIS DE QUE 10% DA CARNE MOÍDA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR COMPOSIÇÃO	92704	R\$ 36,29	R\$ 3.364.228,16
---	---	-------	-----------	------------------

NUTRICIONAL. O PRODUTO
DEVE APRESENTAR SIF.

5	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SALDÁVEL, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O PEITO DE FRANGO PRECISA TER ASPECTO PRÓPRIO. NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVE TER REGISTRO NO SIF E COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. OU SISP. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO À 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA QUE DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADA E HIGIENIZADO. CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C PRODUZIDOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	111778	R\$ 14,74	R\$ 1647607,72
---	---	--------	-----------	----------------

COMITÊ DE LICITAÇÃO

Folha nº

1478

Exibir: 5

1-5 de 44 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

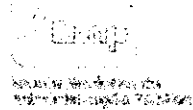
✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CONTA DE CONTATO

Folha iv 1473x



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.03.06.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.06.1, cujo objeto é a Aquisição de suprimentos de informática para impressoras e scanners destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de Março de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 06 de Março de 2025. Iara Pereira de Sousa - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA inscrito no CNPJ nº 32.244.061/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 134.601,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e um reais), COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA inscrito no CNPJ nº 47.569.707/0001-87 classificado(a) no(s) Lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 4.869.870,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS inscrito no CNPJ nº 51.276.059/0001-48 classificado(a) no(s) Lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 2.158.896,94 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), Lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 56.794,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais), Lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 1.068.367,30 (um milhão sessenta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) e FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº

32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 217.892,24 (duzentos e dezessete mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), Lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 958.799,44 (novecentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), Lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R\$ 504.715,92 (quinhentos e quatro mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 07 de Março de 2025.

COMPRAS DO MUNICÍPIO

Folha nº 14748

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2024.06.28.4. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Fernandes Empreendimentos LTDA Tendo como objeto a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS (18/24), localizada no Bairro Pio XII, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Contrato administrativo firmado em 12 de agosto de 2024, o presente será regido pelas disposições da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. 107. ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de julho de 2025, referente ao prazo para execução dos serviços conforme o contrato original. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Deivide Soares Fernandes.

Data de assinatura do aditivo: 12 de fevereiro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2025.03.07.1. O(A) Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2025.03.07.1, cujo objeto é a Aquisição de lona com plotagem colorida para suprir as necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 13 de Março de 2025, com início da disputa às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Conduta de licitante durante sessão eletrônica - Pregão 2025.01.10.1

Secretaria Municipal de Administração <sead@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

11 de março de 2025 às 11:40

Prezados (as),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1477

Confirmamos o recebimento e agradecemos pela atenção e diligências costumeiras.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz - 1º Andar (Centro Administrativo | CEP:63010-010 | Juazeiro do Norte - CE +55 (88) 3199-0361)

|E-MAIL: sead@juazeiro.ce.gov.br |SITE: juazeiro.ce.gov.br



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Conduta de licitante durante sessão eletrônica - Pregão 2025.01.10.1

cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br <cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

12 de março de 2025 às 08:48

Bom Dia,

Acuso recebimento.

Comissão Processante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha Nº 44788

Em 2025-03-11 10:54, Comissão Permanente de Licitação escreveu:
Prezados(a)

Considerando o assunto deste _e-mail_ e visando tornar mais célere a comunicação.

Encaminhamos o Ofício N° 2025.03.11-002 - CCSEADPMJN - Conduta de licitante, juntamente com a Ata da Sessão Pública e Edital Convocatório do referido processo.

Outrossim, solicitamos o recebimento deste _e-mail_, assim como a identificação de quem o receber.

Atenciosamente,

—

[1]

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Links:

[1] <https://htmlsig.com/t/000001GXEPK2>



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Conduta de licitante durante sessão eletrônica - Pregão 2025.01.10.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC <seduc@juazeiro.ce.gov.br>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

13 de março de 2025 às 10:30

Em 2025-03-13 10:16, Comissão Permanente de Licitação escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

Date: ter., 11 de mar. de 2025 às 10:54

Subject: Conduta de licitante durante sessão eletrônica - Pregão
2025.01.10.1To: <seduc@juazeiro.ce.gov.br>, Secretaria Municipal de
Administração <sead@juazeiro.ce.gov.br>, Controladoria e Ouvidoria
Geral <cgm@juazeiro.ce.gov.br>, <cpar.cgm@juazeiro.ce.gov.br>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Folha nº 1478

Prezados(a)

Considerando o assunto deste _e-mail_ e visando tomar mais célere a
comunicação.Encaminhamos o Ofício N° 2025.03.11-002 - CCSEADPMJN - Conduta de
licitante, juntamente com a Ata da Sessão Pública e Edital
Convocatório do referido processo.Outrossim, solicitamos o recebimento deste _e-mail_, assim como a
identificação de quem o receber.

Atenciosamente,

--

[1]

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

--

[1]

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Links:

[1] <https://htmlsig.com/v/000001GXEPK2>

Caros, bom dia

Confirmamos recebimento, e informamos o encaminhamento ao Setor Financeiro da SEDUC

At.te,

Débora Rodrigues
GAB/SEDUC

--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Rua XV de Novembro, S/N | Bairro São Miguel | Juazeiro do Norte - CE
E-MAIL: seduc@juazeiro.ce.gov.br | SITE: juazeiro.ce.gov.br

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Folha nº 1480

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <comercialwb0@gmail.com>
Cópia <wallisbernado07@gmail.com>
Data 10/03/2025 09:00 AM
Prioridade Mais alta



CONT. WB - PE nº 2025.01.10.1 - Merenda Escolar - SEDUC.pdf(~736 KB)
Folha 14819

- CONT WB - PE nº 2025.01.10.1 - Merenda Escolar - SEDUC.pdf(~736 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1

Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA
CNPJ: 47.569.707/0001-87
Endereço: Rua Treze de Maio, nº 65, Tabuleiro, Iguatu/CE

A Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.
At.te.
Central de Compras do Município

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <dijalmamartins361@gmail.com>
Data 10/03/2025 09:07 AM
Prioridade Mais alta



CC
Folha 14824

- CONT DIJALMA - PE nº 2025.01.10.1 - Merenda Escolar - SEDUC.pdf(~786 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1

Razão Social: DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS

CNPJ: 51.276.059/0001-48

Endereço: Rua Ailton Gomes de Araújo, nº 136, Raimundo Fernandes, Brejo Santo/CE

A Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <alrodrigues388@gmail.com>
Cópia <andrelar2018@hotmail.com>
Data 10/03/2025 09:13 AM
Prioridade Mais alta



1484

- CONT A L - PE nº 2025.01.10.1 - Merenda Escolar - SEDUC.pdf(~633 KB)

Prezado(a), bom dia!

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1

Razão Social: A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 32.244.061/0001-90

Endereço: Rua Casimiro Pereira, nº 439, Areias I, Iguatu/CE

A Município de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.01.10.1, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao Item 18.8 do Edital Convocatório, Item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187

Assinado eletronicamente por COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA:47569707000187
Data: 10.03.2025

CONTRATO Nº 2025.03.10-0001

0
Folha 1485x

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, estabelecida na Rua Treze de Maio, nº 65, Tabuleiro, Iguatu - CE, Contato: (88)99721-8106 e E-mail: wallisbernado07@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.569.707/0001-87, neste ato representada por Wallis Bernardo do Carmo, portador(a) do CPF nº 060.466.773-60, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE BOVINA PATINHO - CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, CONSTITUÍDA DAS MASSAS MUSCULARES DA FACE ANTERIOR DO COXÃO E SEM OSSO. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	KG	16857	DUBOI	27,22	458.847,54
0002	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - CARNE BOVINA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SADI, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO E CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E	KG	16857	DUBOI	27,22	458.847,54

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1						1480
0003	CARNE SUÍNA LOMBO - CARNE SUÍNA IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SAUDÁVEL, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DA PARTE MUSCULAR TRASEIRA DO ANIMAL. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO KG TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	53311	COOPAVEL	17,51	933.475,61		
0004	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO IN NATURA CONGELADA SEM OSSO, SLDÁVEL, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. O PEITO DE FRANGO PRECISA TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITA E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR OSSO NEM APARAS E GORDURAS APARENTES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO KG TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. OBSERVAÇÃO: DEVE TER REGISTRO NO SIF E COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. OU SISP. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO À 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA QUE DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADA E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C PRODUZIDOS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	111778	JAGUÁ	14,74	1.647.607,72		
0005	COXÃO MOLE CONGELADA E MOIDA - CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA CONGELADA, SADIA, ABATIDA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PROCEDENTE DO COXÃO MOLE. DEVE SER MOIDA E NÃO DEVE APRESENTAR OSSO OU FRAGMENTOS DE OSSOS NEM OUTROS INGREDIENTES TAIS COMO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA E ADITIVOS. AS APARES E GORDURAS NÃO DEVEM REPRESENTAR MAIS DE QUE 10% DA CARNE MOIDA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO KG TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA E APARADA. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM CAMINHÃO REFRIGERADO E HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C. PACOTE COM 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SIF.	92704	DUBOI	14,79	1.371.092,16		
							4.869.870,57

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA:47569707000187

Analisado digitalmente por COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA:47569707000187
Data: 04/08/2023 14:48:32
Assinado digitalmente por COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA:47569707000187
Data: 04/08/2023 14:48:32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14872

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 4.869.870,57 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE
Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeironorte.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Fl. 114

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Assinado digitalmente por COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - 07589707000187
DN: cn=COMERCIAL DE ALIMENTOS WB, o=WB, ou=CEP-Brasil, email=comercialwb@wb.com.br, serial=10032025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMERCIAL DE
ALIMENTOS WB
LTDA:47589707000187

Assinado digitalmente por COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - 07589707000187
DN: cn=COMERCIAL DE ALIMENTOS WB, o=WB, ou=CEP-Brasil, email=comercialwb@wb.com.br, serial=10032025

- 1496
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ LTDA:47569707000187
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.03.10-0002

Folha 1494

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIJALMA MARTINS ALIMENTÍCIOS**, estabelecida na Rua Ailton Gomes de Araújo, nº 136, Raimundo Fernandes, Brejo Santo - CE, Contato: (88)99957-6507 e E-mail: dijalmamartins361@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.276.059/0001-48, neste ato representada por Dijalma Martins, portador(a) do CPF nº 080.712.354-40, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis* para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADOÇANTE - DIETÉTICO, FRASCO COM 60ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 100% SUCRALOSE OU STÉVIA, ZERO CALORIAS. NÃO DEVE APRESENTAR EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTE EDULCORANTES: CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSUFALME DE POTÁSSIO E/OU SACARINA SÓDICA. NÃO DEVE CONTER METILPARABENO COMO CONSERVANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR.	UND	9	Magro-Linea	12,00	108,00
0002	AMIDO DE MILHO - PURO, PÓ FINO, BRANCO, INODORO E INSÍPIDO. INGREDIENTES: SOMENTE AMIDO DE MILHO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,2%; TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 14% PP, ACIDEZ MÁXIMA DE 2,5%V/P E 84 % P/P DE AMIDO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR IMPUREZAS VISÍVEIS OU SUJIDADES. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PRIMÁRIA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA AMBAS INDELEVEIS, ATÓXICOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA PRECISA SER HERMETICAMENTE SELADA, REFORÇADA E RESISTENTE, DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA DE 500 G.	CX	431	Apti - Kimimo	7,00	3.017,00

A



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0003	ARROZ BRANCO - PURO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	58810	Pop - Catarinão - Realengo	5,10	299.931,00
0004	ARROZ PARBOILIZADO - PURO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE SELEÇÃO ELETRÔNICA DE GRÃOS, DEVE CONTER NO MÍNIMO 7,0 G DE PROTEÍNAS EM 100G, E SER DO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	84669	Safra - Catarinão - Realengo	5,00	423.345,00
0005	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 100% CEREAL INTEGRAL, DEVE CONTER NO MÍNIMO 15,0 G DE PROTEÍNAS EM 100GE 11 G DE FIBRAS EM 100 G. NA LISTA DE INGREDIENTE DO PRODUTO DEVE CONTER APENAS AVEIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. CAIXA DE 170 GRAMAS. COM DATA DE VALIDADE DE ATÉ 1 (UM) ANO.	CX	8525	Yoki - Qualimax - Dular	2,80	23.870,00
0006	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO: COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG, HERMETICAMENTE FECHADO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	58613	Agrovale - Caeté	3,85	225.660,05
0007	FARINHA DE MANDIOCA: PRODUTO DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. INGREDIENTES: SOMENTE FÉCULA DE MANDIOCA. DEVER SER FINA, SECA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	1848	Realeza - Tio Márcio - Dona Dê	3,75	6.930,00
0008	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTOS DE QUALQUER MATERIAL ESTRANHO COMO INSETOS, OBJETOS RÍGIDOS, SUJIDADES E OUTROS. NÃO DEVE ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO OU ÚMIDO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS TOTALIZANDO 10 KG DE PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	KG	231	Finna - Brandini- Primor - Mar	4,30	993,30
0009	FEIJÃO DE CORDA - FEIJÃO DE CORDA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS.	KG	13315	Kicaldo - Tio Márcio- Realeza	4,70	62.580,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

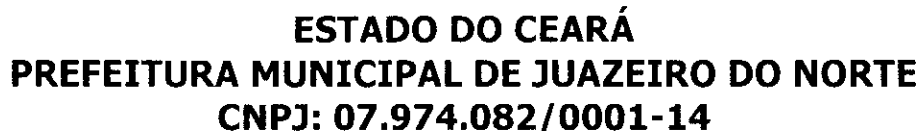
	MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.					
0010	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 3% DE IMPUREZAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 1987. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	KG	18308	Tia Dora - Tio Márcio - Dona D	5,30	97.032,40
0011	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, DE SELEÇÃO ESPECIAL, TIPO 1, LIMPO, SEM MISTURA DE GRÃOS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO DE 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, DE LARVAS OU PARASITAS OU DETRITOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, DE GRÃOS ARDIDOS, PODRES, ENRUGADOS OU MOFADOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2,5% TOTAL DE DEFEITOS, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE 2008. DEVE SER SEM SUJIDADES E CONTER NA LISTA DE INGREDIENTES APENAS FEIJÃO PRETO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, DE 1 KG E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	KG	1232	Tia Dora - Zaelli - Dona Dê - K	7,00	8.624,00
0012	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, 100% NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	169946	São Braz - Nordestino - Gota -	1,60	271.913,60
0013	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. NÃO DEVE APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	151156	Favorita - Petyan - Danado de	2,76	417.190,56
0014	MACARRÃO DE ARROZ - TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, CORANTES NATURAIS E EMULSIFICANTE. APRESENTAR NO RÓTULO A ESPECIFICAÇÃO: SEM GLÚTEN OU ZERO GLÚTEN OU ISENTO DE GLÚTEN. NÃO DEVE	PCT	165	Urbano	4,00	660,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	APRESENTAR CARUNCHOS, INSETOS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.								
0015	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 500 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	PCT	6160	Dona Iza - Brasil		1,95	12.012,00		
0016	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO VERMELHA / ESCURA, SEM SAL. NA LISTA DE INGREDIENTES DEVE CONVER APENAS A PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA E CORANTE CARAMELO. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES.	PCT	34738	Sora - Itaguary		4,08	141.731,04		
0017	SARDINHA EM CONSERVA - SARDINHA EM CONSERVA EVISCERADA, DESCAMADA E ENLATADA. INGREDIENTES: APENAS SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM SAIS MONOSÓDICOS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA E DEVE SER PRÉ-COZIDO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METÁLICA DE 125G (GRAMAS), DE ABERTURA FÁCIL QUE DISPENSE O USO DE ABRIDOR, INVOLÁVEL, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, VAZAMENTO, CORROSÃO INTERNA, AMASSAMENTO, FERRUGEM, PERFURAÇÕES E OUTRAS DANIFICAÇÕES. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	32687	Palmeira - Nautique - 88		3,80	124.210,60		
0018	ÓLEO DE MILHO - EXTRAÍDO DA GEMA DO MILHO DA GRAMINÁZIA ZEA MAYS, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NO ATO DO RECEBIMENTO.	UND	11	Liza - Salada		10,00	110,00		
0019	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO EXTRAÍDO DE SOJA, SUBMETIDO AO PROCESSO DE REFINO, FILTRADO, RICO EM ÔMEGA 6 (ÁCIDO LINOLÉICO), FONTE DE ÔMEGA 3 (ÁCIDO LINOLÊNICO) E VITAMINA E. EMBALAGEM SEM AMASSADORAS E/OU FATORES QUE TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE	UND	6573	Vitaliv - Soya - Abc - Coamo -		5,93	38.977,89		

2



Lote : Lota 06 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FÓMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECÍFICAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1KCAL/ML, COM PREBIÓTICOS, PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE E FRUTOSE. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	L	248	NESTLÉ	160,00	39.680,00
0002	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. DEVE TER EM SUA LISTA DE INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ENZIMA LACTOSE. PODE SER ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A EMBALAGEM PODE SER EM LATA OU SACOS PLÁSTICOS ALUMINIZADOS (SACHÊ) DE 300G OU 400G E DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	UND	586	ITAMBÉ	14,00	8.204,00
0003	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA - SUPLEMENTO A BASE DE SOJA, DESTINADO A PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES À LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN E NEM LACTOSE. PARA CONSUMIDORES ACIMA DE 4 ANOS. FONTE DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. LATA DE 300G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	L	330	SOY MIX	27,00	8.910,00
						56.794,00

Lote : Lote 08 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LEITE LONGA VIDA - LEITE INTEGRAL, TIPO 1, TEOR DE GORDURA 3%, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DEVE APRESENTAR COR ESBRAQUIÇADA E OPACA. INGREDIENTES: APENAS LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, ASSÉPTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. UNIDADE DE 1 L. NA EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	L	234806	Lírio - Maranguape - Jaguaribe	4,55	1.068.367,30
						1.068.367,30

2.2.4 -. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 1499

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 3.284.058,24 (três milhões duzentos e oitenta e quatro mil cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

F. 15004

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1504

- regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 15004

- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará *desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

C
F
13034

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 1504

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.03.10-0003

C
F 1506

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônia Ambrósio Basílio Alves, n.º 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, Contato: (88)3531-1227 e E-mail: cslcomercio@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Cicero Samuel de Sousa Luna, portador(a) do CPF nº 021.872.613-95, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

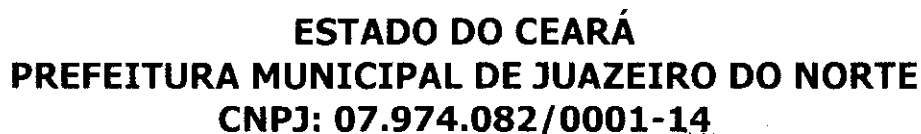
Lote : Lote 03 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALHO AMASSADO OU TRITURADO - PURO E SEM SAL, AMASSADO OU TRITURADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NÃO PODE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO O GLUTAMATO MONOSÓDICO E/OU SAIS SÓDICOS. POTE DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO, PLÁSTICO RESISTENTE) DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO E COM LACRE E TRAVA DE MESMO MATERIAL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	6982	PURO ALHO/SADIO/SUP ER ALHO/DA	12,00	83.784,00
0002	AZEITE: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 100% AZEITE DE OLIVA, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. NA LISTA DE INGREDIENTES NÃO DEVE CONTER OUTROS TIPOS DE OLÉOS OU AZEITES, APENAS O AZEITE EXTRA VIRGEM. A EMBALAGEM DEVE SER EM VIDRO OU PLÁSTICO, DE COR ESCURA (ÂMBAR OU VERDE), COM BICO DOSADO R. EMBALAGEM COM CONTEÚDO DE 500ML E QUE DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E DATA DE ENGARRAFAMENTO/FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	UND	10	ANDORINHA/COCI NERO	20,00	200,00
0003	COLORIFICO - EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, OBTIDO DAS SEMENTES DE URUNCUZEIRO, LIMPAS, DESSECADAS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO	PCT	32923	REALEZA/BRASIL/ SÃO BRAZ/PANELA	1,00	32.923,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	VERMELHO INTENSO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS COMO COR E SABOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. INGREDIENTES: APENAS FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 200 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
0004	COMINHO: EM PÓ, SEM SAL, HOMOGÊNEO, EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO RANÇOSO. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CONTEÚDO DE PESO LÍQUIDO DE 100 G E APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS EMBALAGENS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FARDOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E COM FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	PCT	33466	SÃO BRAZ/DONA CLARA/SÃO MARCOS	1,20	40.159,20
0005	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 8% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. ISENTO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A EMBALAGEM DEVE SER DE PÁSTICO, EM POLIETILENO. NA EMBALAGEM, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 340 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	UND	37844	FUGINI/JULIETA/P OLADORE/POMOD O	1,25	47.305,00
0006	SAL - SAL IODADO REFINADO, DEVE SER LIVRE DE IMPUREZAS E/OU OUTROS FATORES QUE O TORNEM IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 1KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	6899	MASTER/FAISAO/ CRISTAL	0,80	5.519,20
0007	VINAGRE DE ALCÓOL - PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE ALCÓOL, TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: APENAS FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ÁGUA E CONSERVANTE (E OBRIGATORIAMENTE NESSA SEQUÊNCIA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE APRESENTAR A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU	UND	6062	REGINA/SADIO/FI GUEIRA	1,32	8.001,84

8



Lote : Lote 05 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E AMIDOS E/OU FÉCULAS. DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	97493	PETYAN/SUPRADE LLY/3 MAIO	3,20	311.977,60
0002	BISCOITO SALGADO DE POVILHO VEGANO (SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM OVOS) - ELABORADO COM POLVILHO, ASSADO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE CONTER FARINHA DE TRIGO, OVOS E LEITES EM SUA LISTA DE INGREDIENTES/COMPOSIÇÃO. APRESENTAR NO RÓTULO AS ESPECIFICAÇÕES: SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE OU INSETO DE GLÚTEN E LACTOSE. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 45 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	5280	KNUTRI	2,10	11.088,00
0003	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 GRAMAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	93721	PETYAN/SUPRADE LLY/3 MAIO	2,99	280.225,79
0004	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO PODERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,0 G DE FIBRAS NA PORÇÃO DE 30 G E NO MÁXIMO 0,2 G DE GORDURA TRANS NA PORÇÃO DE 30 G. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 350G a 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	PCT	101	PETYAN/MARILAN/ BRANDIN	4,40	444,40
0005	PÃO - TIPO HOT DOG, FRESCO. ISENTO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO E SAIS MONOSSÓDICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA E SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 10 PÃES, INVIOLOSADOS. COM PRODUÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR	PCT	102917	KNUTRI/DA CASA	3,45	355.063,65



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

A LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. PACOTE DE 400 G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES.						1509 ✓
958.799,44						

Lote : Lote 07 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	OVOS - OVOS DE GALINHA IN NATURA, BRANCO EXTRA, TIPO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). AS BANDEJAS DEVE SER EMBALADAS/VEDADAS POR EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES DE SEU FABRICANTE. AS BANDEJAS DEVE SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 BANDEJAS. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS NO ATO DO RECEBIMENTO.	BDJ	32168	02 IRMÃOS/TIJUCA/KARIRI OVOS/C	15,69	504.715,92
						504.715,92

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ 1.681.407,60 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1510x

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha 1514

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



Folha 1512

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



07
Folha 15134

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4 - Multa:
- 10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



1514

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



1515

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Março de 2025.

Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

**CICERO SAMUEL
DE SOUSA
LUNA:02187261395**

Assinado digitalmente por CIGERO SAMUEL DE SOUSA
LUPIA-2018/20185
NID: C=BR, CN=CIGERO SAMUEL DE SOUSA, OU=Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=CP-CP OFF-AT, OU=SEI BRANCO, OU=77362534000136,
OU=presencial, CN=CIGERO SAMUEL DE SOUSA, LUPIA-2018/20185
Resolva: Se você e o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 10:39:36-090W
Formato PDF: Resolva Verifica: 2024.4.5

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32.043.610/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Glendora Juvenile O. do Noroeste CPF 03614399360
2) Glendora Juvenile O. do Noroeste CPF 005.751.913-76



15/74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.03.10-0004

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Casimiro Pereira, nº 439, Areias I, Iguatu - CE, Contato: (88)98198-7138 e E-mail: andrelar2018@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.244.061/0001-90, neste ato representada por André Luiz Rodrigues de Oliveira, portador(a) do CPF nº 667.706.023-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.01.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis* para compor a merenda escolar referente ao período de 2025, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 04 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BATATA INGLESA - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	7875	IN NATURA	2,52	19.845,00
0002	CEBOLA BRANCA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.	KG	20705	IN NATURA	3,60	74.538,00
0003	CENOURA - IN NATURA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAUDE DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA E DE TAMANHO MÉDIO.	KG	13406	IN NATURA	3,00	40.218,00
						134.601,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;



15184

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 134.601,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e um reais)**.

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica



15194

Folha 1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

2



C-
E- 1520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.



C
F. 15214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.



15224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



1523

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	12.122.0003.2.039.0000	33903000
07	01	12.306.0023.2.041.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



1524

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de Março de 2025.

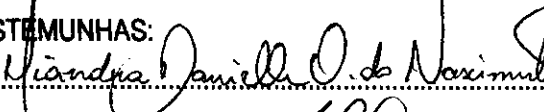
.....

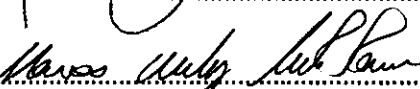
Márcia Pereira da Silva Franca
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

A L RODRIGUES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por A L RODRIGUES DE
LTDA:32244061000190 OLIVEIRA LTDA:32244061000190
Dados: 2025.03.05 12:46:10 -03'00'

.....
A L RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA
32.244.061/0001-90
CONTRATADA

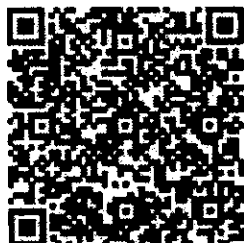
TESTEMUNHAS:

1)  CPF 036.145.943-60

2)  CPF 056.751.938-76

APÓLICE DIGITAL

1525 ✓
junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da Internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/03/2025 10:22:13

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178

Proposta: 5125095

Controle Interno (Código Controle): 858783367

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.043.610/0001-69 AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASILIO ALVES 254, CABACEIRAS - CEP: 63.260-000 - BREJO SANTO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A884DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.636371/2022-63 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficientes auditivos 0800.742.8060, Ouvidoria: 0800.843.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

C...
F... 1526y

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 84.070,38	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 84.070,38	10/03/2025	09/06/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 840,70	10/03/2025	09/06/2026
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 84.070,38	10/03/2025	09/06/2026
Multas e Penalidades	R\$ 84.070,38	10/03/2025	09/06/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 262,57
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 262,58
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 525,15

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	17/03/2025	24288020	R\$ 525,15

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,88% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos de estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no crédito desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

C:
F: 1057

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato 2025.03.10-0003.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

C. 15284

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) Inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178

Proposta: 5125095

Controle Interno (Código Controle): 858783367

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

15227

junto
SEGUROS

- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

C
F 15804

junto
SEGUROS

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou acelar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

C

F

1589 ✓

junto
SEGUROS

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do Item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178

Proposta: 5125095

Controle Interno (Código Controle): 858783367

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

C. 1532

junto
SEGUROS

correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com tercelro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

15332

junto
SEGUROS

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

C
F
15354

junto
SEGUROS

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, accidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

C

F

1586.4

junto
SEGUROS

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

1537

junto
SEGUROS

do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, Inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

15384

junto
SEGUROS

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à Indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0454178
Proposta: 5125095
Controle Interno (Código Controle): 858783367
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750454178

1539.4

junto
SEGUROS

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

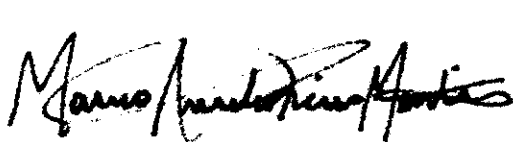
V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL

Prezado(a) **MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757030428



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757030428 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 127246

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 11/03/2025

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

C. 15414
Fund. 15414

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/CPF: 07.974.082/0001-14

Endereço: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ

Número: 120

CEP: 63.010-015

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE

Dados do Tomador



Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA

CNPJ/CPF: 47.569.707/0001-87

Endereço: RUA TREZE DE MAIO

Número: 65

CEP: 63.500-308

Cidade: IGUATU

Complemento:

Bairro: TABOLEIRO

UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 243.493,52

(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) CONTRATO nº 2025.03.10-0001 - Processo Administrativo nº XXXX.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro."

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda

Contratos de Adesão

Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Fls. 15424

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15424

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 243.493,52

Vigência: 10/03/2025 - 08/06/2026

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 243.493,52

Vigência: 10/03/2025 - 08/06/2026

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 243.493,52

Vigência: 10/03/2025 - 08/06/2026

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15444



As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: MEGAN CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO LT SUSEP: 232149018

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

0
Fl. 15458

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15468

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

0
F. 15474

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a Integridade das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

1548x

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUIDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15494

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo ***** % Do Prêmio *****

em dias

*****15/365*****	13%	*****
*****30/365*****	20%	*****
*****45/365*****	27%	*****
*****60/365*****	30%	*****
*****75/365*****	37%	*****
*****90/365*****	40%	*****
*****105/365*****	46%	*****
*****120/365*****	50%	*****
*****135/365*****	56%	*****
*****150/365*****	60%	*****
*****165/365*****	66%	*****
*****180/365*****	70%	*****
*****195/365*****	73%	*****
*****210/365*****	75%	*****
*****225/365*****	78%	*****
*****240/365*****	80%	*****
*****255/365*****	83%	*****
*****270/365*****	85%	*****
*****285/365*****	88%	*****
*****300/365*****	90%	*****
*****315/365*****	93%	*****
*****330/365*****	95%	*****
*****345/365*****	98%	*****
*****365/365*****	100%	*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo

Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

15504

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como **EXPECTATIVA** de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE**:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a